

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**Processos: 2019.02.054770**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

Publicado no  
DOE 5.535  
Em: 31 JAN. 2020  
Comissão Permanente de Licitação  
Fundação UNIRG

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 64.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**BR IMPORTACAO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.205.731/0001-55, Inscrição Estadual nº 258532181, com sede na Rua Albino Rotta, nº 80, Sala 01, Nossa Senhora da Salete, CEP 89.700-310, telefone (49) 9 9111-5005, e-mail: contato@newgrupo.com.br, Concórdia-SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIZ PASINATO RAVANELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4885557 SSP/SC, inscrito no CPF nº 052.433.619-92, residente e domiciliado na Rua Deputado Carlos Buchele, nº 25, Centro, CEP 89.700-130, Concórdia-SC.

**Resolve:** Registrar os preços para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Reestruturação de Coordenações, Órgãos de Apoio e Unidades Administrativas, Infra Estrutura dos novos prédios da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019.

**1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/01/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 1/2020 às folhas nº 741, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.054770**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços, de forma eventual e parcelada, **Aquisição de Equipamentos de Informática para reestruturação de laboratórios, coordenações órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

**2.1.1 - DOS CONTEMPORÂNEOS EM 1º LUGAR**

**2.1.1.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: BR IMPORTACAO EIRELI - ME CNPJ: 29.205.731/0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	<b>ACCESS POINT</b> <b>Networking Interface</b> (2) 10/100/1000 Ethernet Ports <b>Buttons</b> Reset <b>Operating Bands</b> Simultaneous Dual Band 2.4 GHz and 5 GHz <b>Antennas 2.4 GHz</b> Integrated 5 dBi Omni (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity) <b>Antennas 5 GHz</b> Integrated 4 dBi Omni (Supports 2x2 MIMO with Spatial Diversity) <b>Wi-Fi Standards</b> 802.11 a/b/g/n <b>Power Method</b> Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af Supported <b>Power Supply</b> 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter (Included) <b>Maximum Power Consumption</b> 12W <b>Maximum TX Power 2.4 GHz</b> 30 dBm <b>Maximum TX Power 5 GHz</b> 22 dBm <b>BSSID</b> Up to Four Per Radio <b>Power Save</b> Supported <b>Wireless Security</b> WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) <b>Certifications</b> CE, FCC, IC <b>Mounting</b> Wall/Ceiling (Kits Included) <b>Operating Temperature</b> -10 to 70° C (14 to 158° F) <b>Operating Humidity</b> 5 - 80% Noncondensing <b>VLAN</b> 802.1Q <b>Advanced QoS</b> Per-User Rate Limiting <b>Guest traffic isolation</b> Supported <b>WMM</b> Voice, Video, Best Effort, and Background <b>Concurrent Clients</b> 200+ <b>802.11n</b> 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) <b>802.11a</b> 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps <b>802.11b</b> 1, 2, 5.5, 11 Mbps <b>802.11g</b> 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps	UN	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).</b>					

**3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**3.1 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da Fundação UnirG.**

2

**3.2** - Os materiais oriundos da licitação serão entregues à Fundação UnirG em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, a ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**3.3** - O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

**3.4** - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

**3.5** - As empresas vencedoras deverão prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2** - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

**4.3** - Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

**4.4** - O pedido de compra deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.

**4.5** - Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

**4.6** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**4.7** - A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.

**4.8** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, através de rede bancária, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UnirG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UnirG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentárias nº.0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da administração geral), **3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**8.1** - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos, fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** - Fornecer durante 12 (doze) meses os materiais registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**8.3** - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**8.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**8.5** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

**8.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**10.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5** - Não manter a proposta;

**10.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**10.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo aos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá, a critério da Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.4** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11 - DA VIGÊNCIA

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3** - A Fundação UnirG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UnirG.

**12.3.2** - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UnirG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13 - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** - A Fundação UnirG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

**14.9** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



**14.10** - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.054770.**

**14.11** - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

## 15 - DO FORO

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.



**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Bêfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PASINATO  
RAVANELLI:05243361992  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=05901489000196, cn=ANDRE LUIZ PASINATO RAVANELLI:05243361992  
Dados: 2020.03.20 10:13:44 -03'00'



**BR IMPORTACAO EIRELI - ME**  
**Andre Luiz Pasinato Ravanelli**  
**ORGÃO FORNECEDOR**